



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 1 - TEL.: (032) 465-1300 - CGC 18.092.825/0001-49

L E I Nº 906/95

"AUTORIZA CRIAR CARGO EM COMISSÃO."

O Povo do Município de Pirapetitinga-MG., por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a criar em seu Quadro de Pessoal, o cargo em comissão, de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - São atribuições do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, todos os objetivos constantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga-MG. 10 de fevereiro de 1995.

Osminho Ferreira Lima
PREFEITO MUNICIPAL